



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONTRATO Nº 1724/2020

Contrato Administrativo para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro, a empresa J W SERVIÇOS E REFORMAS LTDA-ME, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 29.268.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 448, Bairro Promissão II, CEP:68.628-220, Paragominas-PA, representado pelo Sr. **WALMIR NOGUEIRA MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 254.396.932-20 e RG nº 0650115-SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Eduardo Magalhães, nº 45, Bairro Promissão III, CEP: 68.628-488, denominado por este ato **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa **J W SERVIÇOS E REFORMAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.959.849/0001-39 e Inscrição Estadual nº 15.411.829-0, situada na Rodovia PA 125-S/N Fundos, JK, Paragominas/PA, CEP 68.628-557 representada pelos Sra. **VILMA MACEDO FERREIRA**, portadora do CPF nº 376.096.882-15 e Carteira de Identidade nº 2249711 3ª Via SSP/PA e Sr. **MURILO HENRIQUE MACEDO DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 002.638.672-00 e Carteira de Identidade nº 6320297 SSP/PA residentes e domiciliados na Rua Anibal Miranda-Nº 103, JK, Paragominas/PA, CEP 68.625-970, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Pregão Presencial nº 9/2020-00011, de 28 de Fevereiro de 2020, devidamente homologado em 01 de Outubro de 2020, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel: (0xx91) 3729-8017
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: licitacaopgm@gmail.com

Walmir Nogueira Moraes
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

5.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-970.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Notas Fiscais que deverão vir acompanhadas do pedido de ORDEM DE SERVIÇO, contendo no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Educação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: licitacaopgm@gmail.com

Walmir Nogueira Moraes
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

bem como de relação de serviços realizados no mês e ainda da declaração de serviços executados assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços. Deve se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que atestou os serviços em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

6.2 Ficar reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.3 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.4 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.6 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.7 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A vigência do referido contrato será de 05 de Outubro de 2020 a 05 de Outubro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: licitacaopgm@gmail.com

Walmir Nogueira Moraes
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.2 EXERCÍCIO: 2020.

8.2.1 Atividade: 0902.123611201.2.096 Manutenção do Ensino Fundamental
8.2.2 Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
8.2.3 Subelemento: 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos
8.2.4 Valor a empenhar em 2020: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
8.2.5 Valor a empenhar em 2021: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
8.2.6 Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, após a realização dos serviços, acompanhada da declaração de serviço concluído. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter a declaração de recebimento pelo servidor designado para receber o serviço relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;

9.2 Prestar à proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

9.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Contrato.

9.4 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

9.5 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: licitacaopgm@gmail.com

Walmir Nogueira Moraes
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.2.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Edital/Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;
- 10.2.2 Executar os serviços de acordo com os pedidos realizados (ordem de execução de serviços) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Educação e responsável pelo departamento de transporte;
- 10.2.3 Arcar com as despesas referentes ao material necessário à realização dos serviços de soldagens e recuperação de peças (ferro de solda) e material de limpeza para montagem e desmontagem de motores (óleo diesel, estopa e etc);
- 10.2.4 Garantir a boa qualidade dos serviços oferecidos, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração;
- 10.2.5 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6 Substituir peças somente quando comprovado que o nível de desgaste o torna imprestável para uso, como também comprovada à impossibilidade de recuperação das referidas peças. Nesse caso emitir parecer técnico assinado pelo profissional responsável, ficando tal documento anexo à Nota Fiscal das aquisições de tais peças substituídas, em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Transporte/SEMEC.
- 10.2.7 Em caso de pane do veículo que o impossibilite de prosseguir até o estabelecimento, a contratada deverá arcar com a logística de transporte até o local para execução dos serviços, nas Zonas Urbana e Zona Rural, até a distância de 200 km, exceto se constatada a impossibilidade de solução da pane no local, configurando-se nesse caso a necessidade de guinchar o veículo;
- 10.2.8 Devolver a Secretaria Municipal de Educação (TRANSPORTE) as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;
- 10.2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções;
- 10.2.10 A CONTRATADA deverá dispor do espaço físico coberto devendo ser em área com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da empresa contratada e Almoxarifado localizados a uma distância de no máximo 15 Km (quinze quilômetros) da Sede da Prefeitura de Municipal de Paragominas;
- 10.2.11 Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos enquanto durarem os serviços, no local estabelecido, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público;
- 10.2.12 A CONTRATADA deverá contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, tais como: torno mecânico, prensa de no mínimo 100 toneladas, "girafa" de no mínimo 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: licitacaopgm@gmail.com

Walmir Nogueira Moraes
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

toneladas, talha de no mínimo 02 toneladas, policorte industrial, máquinas de soldagem, furadeira de coluna, esmeril, furadeira magnética, compressor de ar, grupo gerador de no mínimo 50 kva, aparelhos de oxigênio, ribitadeira de lona, motobomba, bomba de alta pressão para lavagem, lixadeiras, retifica, máquinas pneumáticas na quantidade necessária, motosserra, e demais materiais necessários para o bom desempenho dos serviços.

10.2.13 Possuir profissionais certificados por empresa do ramo automotiva ou escola técnica;

10.2.14 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.2.15 Possuir em suas instalações caixas coletoras de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem como as embalagens de óleo e seus derivados;

10.2.16 Responder pelos danos causados aos veículos da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

10.2.17 Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao transporte em até 48 (quarenta e oito) horas, após a entrada para execução dos serviços do referido objeto;

10.2.18 Assinar a DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, apresentada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, quando da conclusão dos serviços;

10.2.19 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

10.2.20 Apresentar juntamente com a nota fiscal, os serviços realizados no período correspondente, identificando o veículo e o valor de cada serviço.

10.2.21 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação.

10.2.22 Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;

10.2.23 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do processo.

10.2.24 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, sejam por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: licitacaopgm@gmail.com

Walmir Nogueira Moraes
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

10.2.25 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

10.2.26 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei Nº8.666/199.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA:

11.1 Os serviços deverão ter garantia de 03 (três) meses, após a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelos servidores OSIEL DA ROCHA GONÇALVES, matrícula 106.6503 e FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 111.8860 nomeados através da PORTARIA Nº 04/2020, datada de 16 de Março de 2020 e Publicada em 17 de Março de 2020, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: licitacaopgm@gmail.com

Walmir Nogueira Moraes
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

- 13.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 13.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

- 14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

- 15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 16.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: licitacaopgm@gmail.com

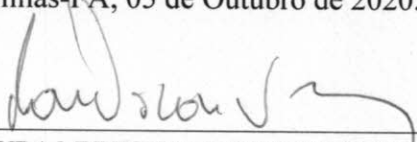
Walmir Nogueira Moraes
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas



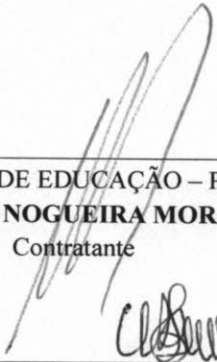
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

16.2 Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

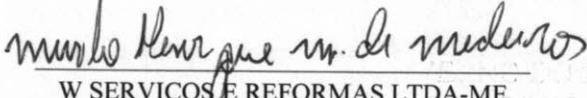
Paragominas-PA, 05 de Outubro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
Contratante



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PARAGOMINAS
WALMIR NOGUEIRA MORAES
Contratante

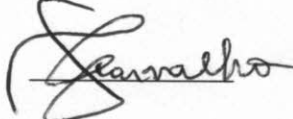


W SERVIÇOS E REFORMAS LTDA-ME
MURILO HENRIQUE MACEDO DE MEDEIROS
Contratada



W SERVIÇOS E REFORMAS LTDA-ME
VILMA MACEDO FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHA:  _____







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00011
CONTRATO Nº 1724/2020
ANEXO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
044051	CONT. DE EMP. P/ MANUT. MECANICA PREVENT/CORRETIVA N OS VEICULOS DA FROTA ESCOLAR A) REALIZAR A TROCA DE ÓLEO E FILTROS, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO, VERIFICAR E CORRIGIR OS SISTEMAS: DE FREIOS, SISTEMA HIDRÁULICO E SISTEMA DE EMBREAGEM; B) SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAGENS DIVERSAS COMO: (PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ROLAMENTOS, ENTRE OUTRAS); C) RETIFICA DE MOTORES EM GERAL (COM TROCA DE PEÇAS INTERNA); D) SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E MECATRÔNICA (TROCA DE SENSORES, ABOTADORES); E) MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (COM SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS DO MOTOR); F) SERVIÇOS DE BICO E BOMBA INJETORA DE ALTA E BAIXA PRESSÃO (REGULAGEM DO BICO E TROCA DE REPAROS DA BOMBA INJETORA); G) SERVIÇOS DE RADIADOR (ENVARETAR, SOLDAR E ETC.); H) SERVIÇOS DE INTERCOOLER (SOLDAR E FAZER LIMPEZA); *DEMAIS SERVIÇOS CORRELATADOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	UNIDADE	1,00	204.000,00	204.000,00
044052	CONT. DE EMP. ESPECIALIZADA PARA MANUT. MECANICA NOS VEICULOS DA FROTA ESCOLAR A) RECUPERAR E CONFECCIONAR PEÇAS QUE, JULGADO O ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HAJA POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO E CONFECCIONAR PEÇAS NOVAS E SUAS PARTES E ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO; B) SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAGENS DIVERSOS COM UTILIZAÇÃO DE TORNO, TAIS COMO: EMBUCHAMENTO DE EIXO DIANTEIRO, EMBUCHAMENTO DE RODA LIVRE, PASSE EM TAMBOR DE FREIO, RECUPERAÇÃO DA BASE DO EIXO DO SETOR DE DIREÇÃO, RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE SATÉLITE, RECUPERAÇÃO DOS EIXOS "S", COM ENCHIMENTO DE SOLDA E TORNEAMENTO, FABRICAÇÃO DE BUCHAS COM APLICAÇÃO DE BRONZE, TROCA DO FREZADO DO SEMI-EIXO E CUBOS, RECUPERAÇÃO DAS PONTAS DE CARCAÇAS (ENCHE COM SOLDA E RECUPERA), TROCA DE ESPIGA E LUVA DO CARDAN, DESEMPENAMENTO DE CARDAN, FABRICAÇÃO DE TRAVESSAS PARA CHASSI E ROLAMENTO DE CENTRO, DAR PASSE EM VOLANTE DO MOTOR, EMBUCHAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO, EMBUCHAMENTO DE PORTAS, RECUPERAÇÃO DOS CUBOS ONDE FUNCIONA AS CAPAS DE ROLAMENTO (ENCHE DE SOLDA E TORNEIA), FABRICAÇÃO DE PARAFUSOS DA CAIXA DE REDUÇÃO, FABRICAÇÃO DE PORCAS, ARRUELAS, ROLAMENTOS E PEÇAS DE PEQUENOS REPAROS; C) SERVIÇOS DE FEIXE DE MOLAS EM GERAL (TROCA	UNIDADE	1,00	132.000,00	132.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: licitacaopgm@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DE PINOS, CENTRALIZAÇÃO E ETC.);

D) MANUTENÇÃO DE CAIXA

DE MARCHA, APLICANDO OS SERVIÇOS DE FREZAMENTO DE ENGRENAGENS, FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE FLANGE DO CARDAN, RECUPERAÇÃO DE ESTABILIZADOR, RECUPERAÇÃO DE DESCARGA, RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE BATERIA, VERIFICAÇÃO DE FALHAS ELETRÔNICAS;

E) CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A MARCA/MODELO DOS VEÍCULOS, RELACIONADOS EM ANEXO, BEM COMO ATENDER NOVOS ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS, QUE POR VENTURA A ADMINISTRAÇÃO VENHA ADQUIRIR.

VALOR GLOBAL R\$ 336.000,00

Paragominas-PA, 05 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PAULO POMBO TOCANTINS

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PARAGOMINAS

WALMIR NOGUEIRA MORAES

Contratante

MURILO HENRIQUE MACEDO DE MEDEIROS

Contratada

VILMA MACEDO FERREIRA

Contratada

TESTEMUNHA:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]